

Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

nº 08 /2020

Eleitoral. Procedimento preparatório eleitoral (PPE). Pedido de pré-candidato a Vereador à Justiça Eleitoral de declaração de filiação a partido político. Inconsistência dos dados relativos à filiação. Suspeita de fraude.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Promotor Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

CONSIDERANDO que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o que consta no processo judicial nº 0600103-27.2020.6.19.0031;

CONSIDERANDO que, no referido processo judicial, Claudio Dionisio Barbosa requereu fosse declarada a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD;

CONSIDERANDO a informação prestada nos autos, no sentido de que a filiação de Claudio Dionisio Barbosa ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB se deu a pedido do Partido Social Democrático – PSD;

CONSIDERANDO que esses fatos obscuros precisam ser esclarecidos, visando à higidez do processo eleitoral que se aproxima,

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos descritos acima.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP e arquivando cópia da presente portaria em pasta própria e digital;

2) Junte-se as peças anexadas, todas extraídas do processo judicial nº 0600103-27.2020.6.19.0031, que tramitou junto à 31ª Zona Eleitoral;



Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende

- 3) Notifique-se, via Oficial do MP, Claudio Dionisio Barbosa, para oitiva nessa Promotoria Eleitoral para o dia 1º.10.2020, às 10h;

- 4) Notifique-se, via Oficial do MP, o Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático – PSD, para oitiva nessa Promotoria Eleitoral para o dia 1º.10.2020, às 13h;

- 5) Notifique-se, via Oficial do MP, o Presidente do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, para oitiva nessa Promotoria Eleitoral para o dia 1º.10.2020, às 14h;

- 6) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 22 de setembro de 2020



RAFAEL CAMARGO NAMORATO
Promotor Eleitoral